Lei nº 1802/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

"Autoriza a contratação de servidor, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"

Gildo Benjamin Bortolotto, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 194, inciso III, da Lei n.º 1.329, de 27/12/2005, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Formigueiro, a contratação de excepcional interesse público do seguinte servidor até 31 de dezembro do ano de 2013, com prorrogação por até 12(doze) meses, para exercer atividades pertinente ao cargo:

Parágrafo Único - Um (01) Assistente Social, carga horária 40 horas semanais, salário equivalente ao padrão 10 do Quadro Geral, referencial do cargo de Assistente Social.

Art. 2º - O contrato referido no art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurada ao contratado a vantagem estabelecida no artigo 197 do RJS, sendo a contratação quando necessário, por período estabelecido para o caso, sem ultrapassar o limite do art.1º desta Lei.

Parágrafo Único – A justificativa anexa fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento 2013:

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gildo Benjamin Bortolotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário M. da Administração

Referente ao Projeto de Lei n.º 02/2013 com redação do Substitutivo.

J U S T I F I C A T I V A

Ainda quanto à proposta de contratação de um Assistente Social, prevista no Parágrafo único do art. 1º, temos que não encontra aprovados em concurso público, entretanto, a administração já esta realizando estudos da necessidade de outros cargos para provimento efetivo e estudo do quadro quanto a futuras aposentadorias para realização e provimento de pessoal na forma prevista na Constituição Federal, entretanto estamos necessitando com urgência do cargo solicitado e sendo assim não podemos aguardar.

Garantimos aos nobres vereadores todo o esforço para o bom desempenho do Poder Executivo e que as formalidades legais quanto ao processo simplificado de seleção será assegurado e a autorização do Ministério do Trabalho já está ocorrendo, esperando garantir audiência em breve, pois o exíguo tempo na administração não oportunizou um contato, mas informa pela presente que o cargo aqui solicitado para contratação emergencial só ocorrerão com a autorização daquele órgão.

Fundamenta-se o presente projeto na necessidade da Assistente Social para todos os munícipes de Formigueiro.

Quanto aos cargos que foram suprimidos, tal se deu por força de parecer do IGAM, Órgão de Assessoria a este Poder Legislativo, que os inquinou de ilegalidade referindo inclusive decisão do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Desta forma nos sensibilizamos com a necessidade urgente da contratação da Assistente Social e apresentamos a esta Casa o presente Projeto Substitutivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.
Em 20 de fevereiro de 2013.

Gildo Benjamin Bortolotto
Prefeito Municipal